



Processo nº 17567/2018
Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 019/2018 – PMVR

CRENCIAMENTO

PROCESSO nº 17567/2018

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRENCIAMENTO PARA O “PRÊMIO DE CULTURA POPULAR FOLIA DE REIS – EDIÇÃO: PAULINHO DA CULTURA” QUE IRÁ CONTEMPLAR COM APOIO FINANCEIRO GRUPOS TRADICIONAIS DE FOLIA DE REIS.

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRENCIAMENTO PARA O “PRÊMIO DE CULTURA POPULAR FOLIA DE REIS – EDIÇÃO: PAULINHO DA CULTURA”, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC).

Constitui objeto do presente termo a seleção de 20 (vinte) Grupos com projetos de Folias de Reis já atuantes no município de Volta Redonda-RJ, para conferir prêmio de reconhecimento com apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CRENCIAMENTO

Local: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ
Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620
ou através do email: foliadereis.smcvr@gmail.com.

INICIO DO CRENCIAMENTO: 07/12/2018 encerrando-se dia **21/12/2018** às **12:00h**.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de **08:00h** às **12:00 h** e de **14:00 h** às **17:00 h**

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.portalvr.com>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

MINUTA CHAMAMENTO PÚBLICO nº 019/2018 – PMVR

CRENCIAMENTO

PROCESSO nº 17567/2018

PREÂMBULO

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para apresentação de propostas que concorrerão ao “prêmio de cultura popular folia de reis – edição: Paulinho da Cultura”, em conformidade com o disposto no presente e o anexo I, deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)

2. DO OBJETO

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO** cujo objeto é a apresentação de propostas que concorrerão ao “prêmio de cultura popular folia de reis – edição: Paulinho da Cultura”.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 - **CRENCIAMENTO** que tem por objeto a apresentação de propostas que concorrerão ao “prêmio de cultura popular folia de reis – edição: Paulinho da Cultura”, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)**.

3. DO CRENCIAMENTO

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento dos interessados.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620 a partir do dia **00/00/2018** ou através do email xxxxxxxx.

Horário: de de **08:00h** às **12:00h** e de **14:00h** às **17:00h** encerrando-se no dia **21/12/2018** as **12:00h**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme **ANEXO II**.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital entregues em envelope contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CHAMAMENTO PUBLICO nº 019/2018 – Secretaria Municipal de Cultura
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
FOLIA DE REIS: _____
MESTRE: _____**

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6 Em caso de inscrição pela Internet, a documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada e anexada e enviada para o email cultura.smcvr@gmail.com no período de 07 de dezembro até às 12h00 do dia 21 de dezembro de 2018.

3.7. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos proponentes interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.8. Nenhum envelope ou email será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.9. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio ou emails não recebidos.

3.10. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.11. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.12. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os proponentes interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.13. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: www.portalvr.com. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.14. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email pregao@voltaredonda.rj.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.15. Estarão credenciadas, as proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referênica, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.16. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no Anexo deste Edital.

3.17. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão participar no presente procedimento: pessoas físicas residentes em Volta Redonda-RJ e com atuação comprovada em Folia de Reis do município na condição de Mestre, mestra, dono ou liderança de algum grupo local de folia conforme item 5.1.1 “c”.

4.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada apenas última inscrição enviada.

4.3 Caso seja detectada a inscrição do mesmo grupo de folia, mesmo que tenham proponentes distintos, será considerada apenas última inscrição enviada.

4.4 As inscrições serão efetuadas em um compreendido entre os dias 07 de dezembro até às 12h00 do dia 21 de dezembro de 2018, pela internet ou por via postal, à escolha do proponente, conforme se segue:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4.5 PELA INTERNET:

4.5.1 Em caso de inscrição pela Internet, a documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada e anexada e enviada para o email foliadereis.smcvr@gmail.com no período 07 de dezembro até às 12h00 do dia 21 de dezembro de 2018.

4.5.2 Caso o proponente possua material físico não comportado no email, deverá obrigatoriamente optar pela inscrição por via postal. Não serão aceitas inscrições enviadas parte por email e parte por via postal.

4.6 POR VIA POSTAL:

4.6.1 Caso o proponente prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada para o endereço: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ; Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620

4.7 INSCRIÇÃO ORAL:

4.7.1 Os proponentes poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em áudio ou vídeo, devendo responder o Formulário de Inscrição em sua totalidade, respeitando-se a sequência de perguntas.

4.7.2 Os proponentes que optem pelo envio do formulário de inscrição oral, deverão preencher obrigatoriamente por escrito o cabeçalho com os dados básicos do proponente.

4.7.3 As inscrições orais poderão ser enviadas em CD, DVD, Pendrive, encaminhados à Central Geral de Compras dentro de um envelope junto aos documentos citados no item 5. O audio também poderá ser encaminhado por email com a ficha de inscrição preenchida em anexo, assinada e digitalizada, junto a cópia dos documentos citados no item 5.1.1 **bem como o preenchimento dos anexos.**

4.8 A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo proponente para o envio da inscrição.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope IDENTIFICADO (nome completo, telefone identificação dos itens que irá concorrer) e LACRADO, sendo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5.1.1 – HABILITAÇÃO E SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA, contendo:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência situado no município de Volta Redonda inscrito no nome e CPF do proponente.
- c) Resumo da História da Folia e seu Mestre e cópia de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do proponente, seja Mestre(a), líder, representante da folia tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).

5.1.2 Formulário de inscrição (Anexo II) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) proponente, ou oral (CD, DVD ou Pendrive) com apenas os dados básicos do formulário por escrito;

5.1.3 Documento conforme modelo Anexo III, que autoriza a Secretaria de Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;

5.1.4 Autorização expressa de todos os componentes do grupo em serem representados pelo proponente, conforme modelo Anexo IV;

5.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso).

5.3 Serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

5.4 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizado o período de inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

5.5 O ônus decorrente da participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

6. DA CONVOCAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.1 Os proponentes premiados deverão compor, como contrapartida obrigatória, a programação do Festival de Folias realizado por esta Secretaria em janeiro de 2019 a fim de divulgar as folias contempladas no Premio de Cultura Popular 2018.

6.2 O recurso do Prêmio deverá ser destinado ao desenvolvimento do grupo de folia inscrito, sustentabilidade das ações culturais como: aquisição de material, figurino, ensaios, música, e/ou outros investimentos diretos na atividade cultural da folia de reias premiada.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Fica declarado para os devidos fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Informamos que a despesa já encontra previsão orçamentária.

8. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS - SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 1 a 100 (um a cem) pontos e observará a contribuição do mestre para a preservação da memória de Folia de Reis a partir dos benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mínim a	Máxima
I	Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	1	20
II	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra para a manutenção e continuidade das Folias de Reis.	1	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

III	Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	1	15
IV	Participação nos Festivais de Folias tradicionais do município (quantidade de edições com participação da folia)	1	15
V	Tempo de atuação como mestre (a).	1	15
VI	Sustentabilidade: aplicação do prêmio para desenvolvimento da folia e demais iniciativas que indiquem que há um planejamento para a multiplicação de recursos da folia, geração de emprego e renda.	1	15
Total Geral			100

8.2 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.4 Será eliminada em qualquer fase do Edital a proposta que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

9. DO REPASSE DOS RECURSOS

9.1 Recomenda-se aos proponentes a consulta a sua regularidade tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

9.2 Na data do pagamento do prêmio a Prefeitura Municipal de Volta Redonda-RJ verificará a adimplência do proponente consultando a Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.3 Não receberão recursos públicos os proponentes que se encontrem em débito com a União ou com o município.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

10.2. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **item 3.2** deste Edital.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante no neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

11.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

12.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

12.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

12.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

12.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.10 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural do município.

12.11 A não execução do disposto 9.2 e 9.3 deste edital, afastará durante 5 anos, o Mestre e a Folia de Reis por ele inscrita em participar de quaisquer Edital Municipal referente à cultura Popular executada por esta Secretaria.

12.12 Os valores praticados no Prêmio são baseados em editais anteriores de premiação, como o 29º Salão de Humor de Volta Redonda, realizado por esta secretaria, Edital Premio Culturas Populares do Ministério da Cultura e valores de Apoio financeiro praticados nas edições anteriores do Festival de Folia de Reis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.13 O proponente deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Central Geral de Compras.

12.14 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.15 Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

12.16 A SMC não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo(a) proponente premiado acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

12.17 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

12.18. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de autorização a Secretaria de Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados

ANEXO IV - Autorização expressa de todos os componentes do grupo

Município de Volta Redonda, 05 de dezembro de 2018.

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 019/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO PROCESSO nº 17567/2018**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **REGULAMENTO** para apresentação de propostas de credenciamento para o “**Prêmio de Cultura Popular Folia de Reis – Edição: Paulinho da Cultura**” que irá contemplar com apoio financeiro grupos tradicionais de FOLIA DE REIS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conceito Cultura Popular e Folias de Reis

A cultura popular e tradicional é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, expressas por grupos que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no Brasil

Folia de Reis, Reisado, ou Festa de Santos Reis é uma manifestação cultural religiosa festiva e classificada, no Brasil, como folclore e, dentro da cultura é classificada como cultura popular. No intuito de rememorar a atitude dos Três Reis Magos — que partiram em uma jornada à procura do esconderijo do Prometido Messias (O Menino Jesus Cristo) — para prestar-lhe homenagens e dar-lhe presentes. Essa história é relatada na Bíblia Sagrada, no capítulo 2 do Livro de São Mateus (ou O Evangelho, Segundo Mateus). Fixado o nascimento de Jesus Cristo a 25 de dezembro, adotou-se



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

a data da visitação dos Três Reis Magos como sendo o dia 6 de janeiro. Em alguns países de origem latina, especialmente aqueles cuja cultura tem origem espanhola, passou a ser a mais importante data comemorativa católica, mais importante, inclusive, que o próprio Natal. No estado do Rio de Janeiro, no Brasil, os grupos realizam folias até o dia 20 de janeiro, dia de São Sebastião, o padroeiro do estado. Na cultura tradicional brasileira, os festejos de Natal eram comemorados por grupos que visitavam as casas, tocando músicas alegres em louvor aos "Santos Reis" e ao nascimento de Cristo; essas manifestações festivas estendiam-se até a data consagrada aos Três Reis Magos, 6 de janeiro. Trata-se de uma tradição vinda da Espanha que ganhou força especialmente no século XIX e que mantém-se viva em muitas regiões do País, sobretudo nas pequenas cidades dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro, Goiás, dentre outros.

1.2. Conceito Mestres / Mestras

É o principal personagem da folia, ou ainda chefe da folia, porque ele organiza a logística do grupo, o trajeto, horários e os instrumentos, e é o responsável por improvisar os versos cantados nas residências. Cabe aos mestres a responsabilidade de manter viva a tradição e se encarregar da transmissão oral dele.

1.3. O presente chamamento compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
- b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c. Análise e avaliação das iniciativas, de acordo com as condições culturais previstas, à qual serão submetidos somente os proponentes habilitados na fase anterior;
- d. Homologação: resultado final, na qual são publicados os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

proponentes selecionados para recebimento do apoio financeiro;

1.3.1. Entende-se por iniciativa cultural habilitada aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento, levando-se em conta os critérios e demais procedimentos e condições previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento (inexigibilidade) de 20 grupos com projetos de Folias de Reis já atuantes no município de Volta Redonda-RJ, para conferir prêmio de reconhecimento com apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada. Tendo em vista o mapeamento de folias de reis municipais realizado pela secretaria municipal de cultura em anos anteriores, através do tradicional Festival de Folias de Reis, reuniões e oficinas, constatou-se que ao delimitar o credenciamento para 20 grupos o processo irá contemplar o maior numero possível de interessados que preenchem as condições previstas.

2.2. Serão contempladas iniciativas culturais de Folias de Reis que cumpram os objetivos abaixo:

2.1.1. Fortalecer as expressões das culturas populares e a tradição das folias de Reis.

2.1.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres, Grupos sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

2.1.3. Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres, Grupos sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

2.1.4. Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

3. DOS PRÊMIOS

3.1. Prevê-se premiação de 20 (vinte) Folia de reis (pessoa física) com valor individual 3.000,00 (três mil reais) cada.

3.2. Os prêmios concedidos terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme à época do pagamento.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar do credenciamento apenas pessoas físicas residentes em Volta Redonda-RJ e com atuação em Folia de Reis do município na condição de Mestre, mestra, dono ou liderança de algum grupo local de folia; O proponente deverá comprovar residência e apresentar as informações sobre a atuação da Folia no município (Anexo).

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação de proponentes que:

- a. sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b. seja servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5.2. As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada apenas última inscrição enviada.

6.2. Caso seja detectada a inscrição do mesmo grupo de folia, mesmo que tenham proponentes distintos, será considerada apenas última inscrição enviada.

6.3. As inscrições serão efetuadas em um período compreendido entre **os dias 07 de dezembro até às 12h00 do dia 21 de dezembro de 2018,** pela internet ou por via postal, à escolha do proponente, conforme se segue:

6.3.1. PELA INTERNET:

a) Em caso de inscrição pela Internet, a documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada e anexada e enviada para o email foliadereis.smcvr@gmail.com no período de **07 de dezembro até às 12h00 do dia 21 de dezembro de 2018.**

b) Caso o proponente possua material físico não comportado no email, deverá obrigatoriamente optar pela inscrição por via postal. Não serão aceitas inscrições enviadas parte por email e parte por via postal.

6.3.2. POR VIA POSTAL:

a) Caso o proponente prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada para o endereço: CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Prêmio de Cultura Popular Folia de Reis 2018
Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda
FOLIA DE REIS:_____
MESTRE:_____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.4. INSCRIÇÃO ORAL:

6.4.1. Os proponentes poderão optar pelo envio da **inscrição oral**, gravada em áudio ou vídeo, devendo responder o Formulário de Inscrição em sua totalidade, respeitando-se a sequência de perguntas.

6.4.2. Os proponentes que optem pelo envio do formulário de inscrição oral, deverão preencher obrigatoriamente por escrito o cabeçalho com os dados básicos do proponente.

6.4.3. As inscrições orais poderão ser enviadas em CD, DVD, Pendrive, encaminhados à SMC dentro de um envelope junto aos documentos citados no item 7.11. O audio também poderá ser encaminhado por email conforme item 7.4 com a ficha de inscrição preenchida em anexo, assinada e digitalizada, junto a cópia dos documentos citados no item 7.11.

6.5. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo proponente para o envio da inscrição.

6.6. Para participar, os proponentes deverão encaminhar os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição:

6.11.1 Formulário de inscrição (Anexo) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) proponente, ou oral (CD, DVD ou Pendrive) com apenas os dados básicos do formulário por escrito;

6.11.2 Cópia do documento de identificação e cópia do CPF;

6.11.3 Documento (Anexo) que autoriza a Secretaria de Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.11.4 Termo de anuência da liderança e membros da Folia de Reis inscrita;

6.11.5 Resumo da História da Folia e seu Mestre e cópia de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do proponente, seja Mestre(a), líder, representante da folia tais como: **cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).**

6.7. Serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

6.8. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizado o período de inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

6.9. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. À Comissão de Licitação compete a habilitação dos proponentes, junto a um membro da Secretaria de Cultura para a análise das iniciativas, de acordo com as condições culturais previstas.

7.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos item 6 e seus subitens será inabilitada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.2.1. As inscrições que forem enviadas para endereço diverso do expresso serão desconsideradas.

7.3. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico www.voltaredonda.gov.br.

8. DA FASE DE ANÁLISE

8.1. A avaliação técnica observará a contribuição da proposta para a preservação da memória de Folia de Reis a partir dos benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		Mínim a	Máxima
I	Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	1	20
II	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra para a manutenção e continuidade das Folias de Reis.	1	20
III	Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	1	15
IV	Participação nos Festivais de Folias tradicionais do município (quantidade de edições com participação da folia)	1	15
V	Tempo de atuação como mestre (a).	1	15
VI	Sustentabilidade: aplicação do prêmio para desenvolvimento da folia e demais iniciativas que	1	15



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

	indiquem que há um planejamento para para a multiplicação de recursos da folia, geração de emprego e renda.		
Total Geral			100

8.2. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.3. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os proponentes premiados deverão compor, **como contrapartida obrigatória**, a programação do Festival de Folias realizado por esta Secretaria em janeiro de 2019 a fim de divulgar as folias contempladas no Premio de Cultura Popular 2018.

9.2. O recurso do Premio deverá ser destinado ao desenvolvimento do grupo de folia inscrito, sustentabilidade das ações culturais como: aquisição de material, figurino, ensaios, música, e/ou outros investimentos diretos na atividade cultural da folia de reias premiada.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Recomenda-se aos proponentes a consulta a sua regularidade tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

10.2. Na data do pagamento do prêmio a Prefeitura Municipal de Volta Redonda-RJ verificará a adimplência do proponente consultando a Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Negativa de Débitos Municipais.

10.3. Não receberão recursos públicos os proponentes que se encontrem em débito com a União ou com o município.

10.4. O proponente selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto terá o prazo de xx dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da sua situação.

10.5. O proponente que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado não receberá o apoio financeiro do Premio Mestres de Cultura Popular.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural do município.

11.2. A não execução do disposto 10.2 e 10.3 deste edital, afastará durante 5 anos, o Mestre e a Folia de Reis por ele inscrita em participar de quaisquer Edital Municipal referente à cultura Popular executada por esta Secretaria.

11.3. Os valores praticados no Prêmio são baseados em editais anteriores de premiação, como o 29º Salão de Humor de Volta Redonda, realizado por esta secretaria, Edital Premio Culturas Populares do Ministério da Cultura e valores de Apoio financeiro praticados nas edições anteriores do Festival de Folia de Reis.

11.4. O proponente deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SMC e Central Geral de Compras.

11.5. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.6. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

11.7. A SMC não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo(a) proponente premiado acerca da destinação dos recursos do Prêmio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Juliana Silva Dorotea

Gerente de Projetos

Aline Mara da Silva Ribeiro

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 019/2018 – PMVR

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

PROPONENTE – PESSOA FÍSICA		
IDENTIFICAÇÃO: () MESTRE () MESTRA () OUTRO: _____		
Indique o nome da Folia de Reis em que atua:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 7) Quem e quantas são as pessoas da comunidade que participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.
- 8) Indique um ou mais temas contemplados pela sua folia:
- () Rituais e festas tradicionais;
 - () Músicas, cantos e danças; () Teatro e histórias encenadas;
 - () Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;
 - () Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos;
 - () Medicina popular; () Culinária; () Literatura; () Contos;
 - () Manejo, plantio e coleta de recursos naturais; () Jogos e brincadeiras;
 - () Arte, produção material e artesanato;
 - () Documentação;
 - () Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação;
 - () Outras formas de expressão. Especifique quais.
- 9) Já participou das Edições anteriores do Festival de Folias da Prefeitura Municipal de Volta Redonda-RJ? Quais?
- 10) Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.
- 11) Caso sua iniciativa seja premiada, como o mestre (a) pretende utilizar o recurso da premiação?

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Culturas Populares – Edição **Paulinho da Cultura** promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, comprometendo-me a:

- Destinar o recurso do Prêmio de Cultura Popular Folia de Reis ao desenvolvimento do grupo de folia inscrito, sustentabilidade das ações culturais como: aquisição de material, figurino, ensaios, música, e/ou outros investimentos diretos na atividade cultural da folia de reias premiada.

- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da Secretaria de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual;
-
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
-
- Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.
-
- Declaro estar ciente da obrigação do cumprimento da contrapartida, na apresentação da minha Folia, no Festival de Folia de Reis promovido pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, reconhecendo que o não cumprimento recorre no afastamento de minha folia por 5 anos dos recursos oferecidos pela Secretaria de Cultura de Volta Redonda.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:



Processo nº 17567/2018
Fls: ____CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Assinatura do proponente: _____



Processo nº 17567/2018
Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE IMAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 019/2018 – PMVR

Pessoa física _____, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Cultura do município de Volta Redonda a divulgar as imagens e informações contidas em meu credenciamento.

E que, se responsabiliza pelos documentos e materiais apresentados.

Volta Redonda, de de 2018.

(ASSINATURA)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 019/2018 – PMVR

Declaramos, sob as penas da lei, que a pessoa física participante do Chamamento Público nº 019/2018, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº 17567/2018, representa o grupo e estamos de acordo com o estabelecido em edital.

NOME PARTICIPANTE	Nº IDENTIDADE	CPF

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente